

**Plano de Contingência e Ação para a
Prevenção de Transmissão da Infecção
Humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2
e COVID-19) na
Escola Profissional de Moura**

Identificação das alterações:

Edição	Ponto alterado	Descrição
1		Edição inicial

Elaborado por: Conselho de Direção	Verificado por: Conselho de Direção	Aprovado por: Conselho de Direção
Data: 04/03/2020	Data: 04/03/2020	Data: 04/03/2020

Introdução

Considerando o atual estado de emergência da Saúde Pública, declarado pela Organização Mundial de Saúde, e atendendo às mais recentes evoluções da propagação da infeção por doença respiratória causada pelo agente Coronavírus (SARS-CoV-2 e COVID-2019) tendo como linha de referência as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), A Escola Profissional de Moura definiu e aprovou as linhas gerais do seu Plano de Contingência Interno para o SARS-CoV-2 e COVID-2019.

Este documento está em consonância com as diretivas do SNS para infeção humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2 e COVID-2019) e define o nível de resposta e de ação da Escola Profissional de Moura para minimizar os riscos de transmissão daquele agente patogénico.

A Escola Profissional de Moura está preparada para a possibilidade de parte ou a totalidade dos membros da Comunidade Educativa não comparecerem à atividade letiva devido a doença, ou outras causas decorrentes da situação. Desta forma foi necessário proceder à análise e avaliação de:

- Pertinência das atividades desenvolvidas pela Escola;
- Os recursos essenciais ao bom funcionamento do Estabelecimento de Ensino;
- Os colaboradores que são necessários para garantir o bom funcionamento da Instituição;
- As atividades/funções que podem, ou não, recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho e reuniões por vídeo e teleconferências. E a capacidade de ter, ou não, os recursos necessários.

A estruturação do nível de resposta de ação é definida atendendo ao atual conhecimento da propagação da doença e desencadeia-se a três níveis, a saber:

- a) Divulgação massiva da informação;
- b) Recomendações sobre cuidados de higiene e precauções de contágio;
- c) Monitorização de eventuais casos suspeitos.

Nível I

(Informações)

- a) Com a entrada em vigor deste plano de contingência e ação, até que se justifique a necessidade de procedimentos diferentes, serão divulgados nos suportes físicos dentro da Escola Profissional de Moura, todos os comunicados, orientações e informações publicadas pela Direção Geral de Saúde no site www.dgs.pt.
- b) Sempre que necessário serão emitidos comunicados internos com explicações e esclarecimento de dúvidas que surjam no âmbito dos referidos comunicados internos;
- c) Será identificada a área de isolamento definida nos termos do ponto 5.2.1 da Orientação n. º006/2020 emitida pela Direção Geral da Saúde, do dia 26/02/2020.

Nível II

(Recomendações sobre cuidados de Higiene e Precauções de Contágio)

- a) Nos pontos de entrada do Estabelecimento, no Bar, no CRC e nos demais locais de maior afluxo de alunos serão instalados dispensadores de produto de higienização antisséptico para mãos, para que alunos, professores, colaboradores e todas as demais pessoas que se desloquem às instalações da Escola Profissional de Moura possam desinfetar as mãos nos termos recomendados pela DGS;
- b) Sempre que possível os membros da Comunidade Educativa deverão cumprir os procedimentos básicos para higienização das mãos (lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados, preferencialmente, se as mãos estiverem visivelmente sujas);
- c) Sempre que qualquer pessoa tenha necessidade de espirrar ou de tossir, deverá cumprir os procedimentos de etiqueta respiratória evitando tossir ou espirrar para as mãos, tossindo e /ou espirrando para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel e higienizar as mãos após o contato com secreções respiratórias;

- d) Deverão ser implementados procedimentos de conduta social, evitando apertos de mão e contactos próximos com pessoas que apresentem sinais de infeções respiratórias;
- e) Nos pontos de entrada do Estabelecimento de Ensino estão disponíveis máscaras cirúrgicas para quem tenha, nos últimos 14 dias, realizado viagens às áreas dos países atualmente afetados pela doença ou, tenha tido contacto com casos suspeitos ou confirmados de SARS-CoV-2 e COVID-2019, nos termos definidos pela OMS – antes da colocação e antes da remoção da máscara cirúrgica as mãos devem ser higienizadas.

Nível III

(Monitorização de Eventuais Casos Suspeitos)

De acordo com as mais recentes orientações da DGS estão definidos os conceitos

- **Casos suspeitos** – todas as pessoas que apresentem sintomas de infeção respiratória aguda, febre, tosse ou dificuldades respiratórias e tenham, nos últimos 14 dias histórico de viagens para áreas com transmissão comunitária ativa (China, Coreia do Sul, Japão, Singapura, Irão e algumas regiões de Itália) ou que tenham tido contacto confirmado ou provável com sujeitos infetados por SARS-CoV-2 e COVID-2019.
- **Casos prováveis** – os casos suspeitos com teste realizado inconclusivo ou positivo para SARS-CoV-2 e COVID-2019.
- **Casos confirmados** – todos aqueles que independentemente dos sinais ou sintomas tenham confirmação laboratorial de SARS-CoV-2 e COVID-2019.

Procedimentos perante Caso Suspeito:

Qualquer membro da Comunidade Escolar com sinais e sintomas de SARS-CoV-2 e COVID-2019 e ligação epidemiológica, ou que identifique um membro da Comunidade Escolar com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, deverá informar os responsáveis diretos (tabela em anexo) e dirigir-se para a área de “isolamento”- GAAF- Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família.

O responsável de segurança deve contactar, de imediato, um dos responsáveis diretos, que assegurarão a prestação da assistência adequada ao membro suspeito de infeção, acompanhando-o à área de isolamento, devendo sempre assegurar-se da distância de segurança (superior a 1 metro) do doente, utilizar máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente.

O membro da Comunidade Educativa que manifestar sintomas deve usar máscara cirúrgica. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida – máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida deverá ser substituída por outra.

No caso de o suspeito ser um aluno, o responsável de segurança deverá entrar em contacto com o encarregado de educação para que venha buscar o seu educando, e será este o responsável por contactar a Linha de Saúde 24.

No caso de ser um colaborador, o próprio deverá contactar a Linha de Saúde 24, e após avaliação o profissional de saúde do SNS 24 informará o doente:

- **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:** definirá os procedimentos adequados à situação clínica do doente;
- **Se se tratar de caso suspeito de COVID-19:** o SNS 24 contactará a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção Geral de Saúde, para validação da suspeita. Desta validação o resultado poderá ser:
 - **Caso Suspeito Não Validado** este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 definirá os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do doente. O doente informará a Direção da Escola da não validação.
 - **Caso Suspeito Validado** a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O responsável direto do doente informará a Direção da existência de um caso suspeito validado no Estabelecimento de Ensino

Na situação de Caso suspeito validade:

- O doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegurará o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso dos outros membros da Comunidade Educativa à área de “isolamento” ficará interdito (exceto ao responsável por prestar assistência);
- A Direção colaborará com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (caso suspeito validado);
- A Direção informará os restantes membros da Comunidade Educativa da existência de caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos;
- O caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste doente com os restantes membros da Comunidade Educativa. Devem-se evitar deslocações adicionais do caso suspeito validade nas instalações do Estabelecimento de Ensino.

Procedimentos perante um caso suspeito validado:

A DGS informará a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informará a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informará a Direção dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais do Estabelecimento de Ensino, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência.
- Se o caso for confirmado, a área de “isolamento” deverá ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de Caso Confirmado:

A Direção deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local ocupado pelo doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com braçadeiras), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico, comunicará à DGS informações sobre as medidas implementadas no Estabelecimento de Ensino, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” um Membro da Comunidade Educativa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contactos com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- **“Alto Risco de Exposição”** – Membro da Comunidade Escolar que partilhe gabinete, sala, secção, zona até 2 metros do caso confirmado; Membro da Comunidade Escolar que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado; Membro da Comunidade Escolar que partilhou com o Caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

- **“Baixo Risco de Exposição”** – (casual) – Membro da Comunidade Escolar que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado; Membro da Comunidade Escolar que prestou assistência ao Caso Confirmado, desde que tenham seguido as pedidas de prevenção.

Internamente, recomenda-se a todos os Membros da Comunidade Escolar que possam, eventualmente, ter estado numa qualquer das situações referidas anteriormente que solicitem uma máscara cirúrgica na Receção do Estabelecimento de Ensino e, caso apresentem algum sintoma de infeção respiratória, deverão comunicar de imediato com a Linha Saúde 24 pelo número 808 24 24 24 e informar a Direção.

Tabela de Responsáveis Diretos

A organização da segurança é um elemento fundamental dentro de uma entidade, pois, só assim será possível fazer face aos riscos existentes. Deste modo, torna-se necessária a organização do pessoal, atribuindo-lhe tarefas e responsabilidades que devem levar a cabo mantendo a operacionalidade das medidas de segurança e preparar a atuação em caso de emergência.

De acordo com do documento “Medidas de Autoproteção da Escola Profissional de Moura” estão identificados os elementos que fazem parte da equipa de segurança. Assim, fazem parte da equipa de segurança, a Delegada de Segurança e os Agentes de Segurança. No caso específico da EPM, foram nomeados 4, sendo esta uma medida compensatória de autoproteção.

No quadro seguinte apresentam-se os contactos da equipa de segurança, assim como da Responsável de Segurança.

O principal responsável pela segurança da Escola Profissional de Moura é o seu órgão de gestão máximo, ou seja, a Dra. Paula Ramos e designa-se por Responsável de Segurança.

Nome/Função no Estabelecimento	Contactos	Funções Pré-Definidas
Paula Ramos – Coordenadora da Comoiprel	969236874	Responsável de Segurança
Clara Punilhas – Diretora Pedagógica	933283643	Delegada de Segurança
Sandra Rodrigues – Presidente do Conselho de Direção	968923187	Agente de Segurança 1
Lénia Mendes – Técnica Superior de Apoio à Direção	967307266	Agente de Segurança 2
Carmo Gomes - Auxiliar	969966289	Agente de Segurança 3